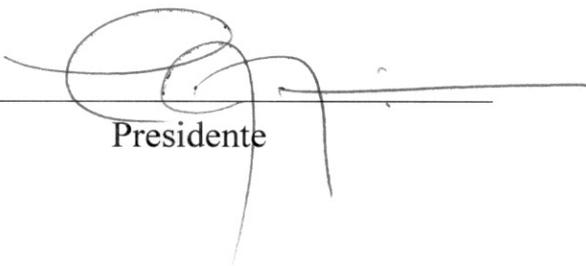


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 118/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/05/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.023, DE 22 DE MAIO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão de SP dentro de Programa de Infraestrutura urbana”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 118/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.023, DE 22 DE MAIO DE 2018.

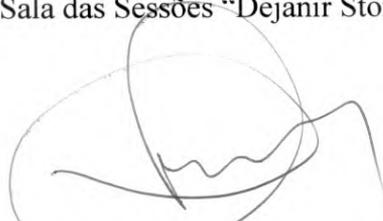
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão de SP dentro de Programa de Infraestrutura urbana.

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão do estado de São Paulo objetivando atender Programa de Infraestrutura urbana.

Art. 2º. O poder executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

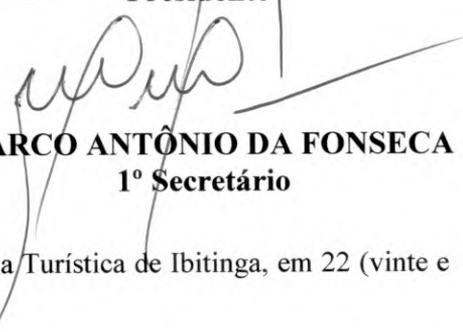
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de maio de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

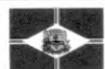

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e dezoito (2.018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios
Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
ASSUNTO: Minuta de Projeto de Infraestrutura urbana enviado à Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo para análise.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
PROCESSO: SPG/_____/2018
ASSUNTO: Infraestrutura urbana

PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se este pleito pelo estado de deterioração das vias, por sua importância devido ao fluxo de pedestres e veículos, e por servirem como acesso a equipamentos públicos e comunitários, garantindo a promoção do desenvolvimento social local.

LOCAL:

RUA AFRIZA MARTINS SANACATO, com 3.447,96m²;
RUA SALVADOR RUFINO NETO, com 3.825,72m²;
RUA PEDRO AMORIM RAMOS, com 3.930,75m²;
RUA JOÃO ROSA, com 1.911,44m²;
RUA JOSE CLAUDINHO, com 4.062,75m²;
RUA HUMBERTO JOSE ANTONIO STAZANI, com 4.193,97m²;
RUA MARILDO DE O. CLAUDINHO, com 2.126,99m²;
AV. MAJOR S. R. TEIXEIRA, com 5.912,42m²;
AV. JOÃO FARAH, com 4.390,38m² - JARDIM NATALIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Antônio, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
Telefone: (16) 3352-7000 - Fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.490/0001-90





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



RUA ELOY CAMAS, com 1.145,51m²;
RUA AMERICO TAGLIATELA, com 1.201,55m²;
RUA SANTINO RAINERI, com 1.086,00m²;
RUA ALCIDES DA SILVA CARLOS, com 1.159,68m²;
RUA JUSTO SAMPAIO, com 1.175,40m²;
AV. MARIO ANTONIO DO NASCIMENTO, com 1.422,75m²;
RUA M.G. SACANHO, com 1.541,23m²;
AV. MARIA LUCIA G. CALDAS, com 1.765,69m²;

RUA CARLOS VARESCHI, com 1.181,55m²;
RUA AVENAL MARQUES, com 1.230,99m²;
RUA ANTONIO S. PIRES, com 1.175,71m²;
RUA JOÃO TAGLIATELA, com 1.244,27m²;
RUA ANTONIO MENEGUES, com 7.029,91m²; JARDIM MORUMBI.

RUA CONSTANTE GIANSANTE, com 1.917,82m²;
RUA PEDRO ZEPONI, com 786,51m²;
RUA PRIMO STANZANI, com 785,14m²;
RUA CARLOS PAVAN, com 800,32m²;
AV. DOS BANCARIOS, com 2.965,33m²;
AV. LUIZ FRANCISCHINI, com 5.697,48m²; VILA DOS BANCÁRIOS.

RUA SANTA TEREZA, com 899,01m²;
RUA 6 DE AGOSTO, com 848,34m²; SANTA TEREZA.

RUA MARCELINO TRICAI, com 2.976,15m²; NAÇÕES UNIDAS.

RUA 13 DE MAIO, com 1.014,92m²; JARDIM SANTO ANDRÉ.

RUA MARIA BARBARA GUIDI, com 1.741,44m²;
RUA TERESA GERALDINA, com 1.717,35m²;
RUA LAVINIA HONORIO ARAUJO, com 554,50m²; ALTOS DOS PINHEIROS.

RUA DOMINGOS QUATRONI, com 3.752,37m²;
RUA MARIO PASCHOAL BUZATO, com 3.756,22m²;
RUA LUIZ BARELA, com 3.695,58; JARDIM DO BOSQUE.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Antônio, 323 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
Telefone: (16) 3352-7840 / Fax: (16) 3352-1001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.450/0001-50





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



REGIME DE EXECUÇÃO: Empregada Global/Administração Indireta

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que "é vedada a utilização da modalidade 'convite' ou 'tomada de preços', conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de 'tomada de preços' ou 'concorrência', respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço", e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado

Ibitinga, 03 de Maio de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Lemos, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone: (16) 3352-7000 / Fax: (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.121.460/0001-30





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 809/2018

Ibitinga, 24 de maio de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.016/2018, 5.017/2018, 5.018/2018, 5.019/2018, 5.020/2018, 5.021/2018, 5.022/2018 e 5.023/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 22 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

